



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 494/2024**

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO  
CONTRATO DE Nº 494/2024 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA  
SULB ALUGUEL DE ESTRUTURAS E  
PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Helder Silveira Coutinho** nomeado pelo Decreto nº 044/2025, de 08 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 08 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.272.076/0001-88, com sede na Rua do Abrigo, nº 100, bairro João XXIII, CEP 48.900-360 na cidade de Juazeiro/BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Mamede Musser Neto**, inscrito no CPF nº 022.414.465-05, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 421/2023 e Pregão Eletrônico nº 101/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 494/2024**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e artigo 191, parágrafo único, da lei nº 14.133/21, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palcos, equipamentos de sonorização e iluminação, com fornecimento de mão de obra, visando suprir a futuras e eventuais necessidades dos eventos promovidos pelo município na sede e interior, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**DIRETORIA DE CONTRATOS**

2.2. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 133.337,50** (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 133.337,50** (Cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS</b> |                                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>                    | 0606                              |
| <b>PROJETO-ATIVIDADE:</b>                       | 2086/2087/2117/21<br>25/2118/2084 |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>                     | 339039                            |
| <b>FONTE:</b>                                   | 1.5001002/<br>16000000            |

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 15 de janeiro de 2026.

Helder Silveira Coutinho

Secretário de Saúde

**Contratante**



Documento assinado digitalmente  
**MAMEDE MUSSER NETO**  
Data: 15/01/2026 14:17:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mamede Musser Neto

Representante da empresa Sulb Aluguel de Estruturas e Produção de Eventos LTDA

**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51A9-F771-17B0-2F6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 15/01/2026 12:42:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/51A9-F771-17B0-2F6A>